

P.L. 73/20 - Mens. nº 41/20 - Autógrafo nº 47/20 - Proc. nº 2.147/20 - CMV

LEI Nº 6.004, DE 02 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar até valor de R\$ 500.000,00.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°. É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), a fim de suplementar a seguinte dotação do orçamento:

02.10.00	SECRETARIA DA SAÚDE		\bigvee
02.10.02	Fundo Municipal de Saúde		X
10.302.0201.2.217	Gestão dos Serviços de Saúde	\mathcal{F}	٠.
3390.30.00	Material de Consumo	ý	X
95.302.0007	Transf.SUS MAC-Apoio Manutenção	.R\$ 500.000.00	+
	Subtotal	. <u>R\$ 500.000,00</u>	ل
	TOTAL GERAL	R\$ 500.000,00	

Art. 2°. A cobertura do referido crédito adicional suplementar será realizada através de recursos provenientes do superavit financeiro, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2019, com fundamento no artigo 43, § 1°, inciso I, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.



P.L. 73/20 - Mens. nº 41/20 - Autógrafo nº 47/20 - Proc. nº 2.147/20 - CMV - Lei nº 6.004/2020 fls. 02

publicação.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua

Prefeitura do Município de Valinhos, aos 02 de julho de 2020, 124° do Distrito de Paz, 65° do Município e 15° da Comarca.

ORESTES PREVITALE JÚNIO

Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR

Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

MARIA LUISA DENADAI

Secretária da Fazenda

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar, em conformidade com o expediente administrativo nº. 11.061/19-PMV

Vanderley Berteli Mario

SubChefe do Gabinete do Prefeito

Respondendo pelo Departamento Técnico-Legislativo

Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal.